



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO Nº 279/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Município de Ventania, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **às 09 horas do dia 22 de dezembro de 2022**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço por lote**, de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 67/2011, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e 147/2014 e suas alterações, legislação correlata e pelas normas Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - www.bll.org.br, e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1.1.** Data e horário de início de recebimento de PROPOSTA: dia 12/12/2022 às 08 horas (Horário de Brasília/DF).
- 1.2.** Data e horário final de recebimento de PROPOSTA: dia 22/12/2022 às 08 horas (Horário de Brasília/DF).
- 1.3.** Data e horário de início da sessão de LANCES: dia 22/12/2022 às 09 horas (Horário de Brasília/DF).

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a realização de **Registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos financeiros consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1900	09.001.10.301.0009.2024	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2022	1930	09.001.10.301.0009.2024	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2022	1935	09.001.10.301.0009.2024	378	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

2.3. O valor máximo global previsto para a presente licitação é de R\$ 1.499.008,15 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil oito reais e quinze centavos).

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.3. Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site www.bll.org.br deverão acompanhar eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.3. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser elaborada no sistema da bll (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

5.1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão encaminhar a proposta de preço, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O **preço unitário** de cada lote elaborado na Proposta Eletrônica deverá ser coincidente ou menor que o valor de referência, conforme o interesse do proponente.

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2. A Proposta Comercial a ser enviada pela proponente vencedora, e deverá obedecer ao modelo contido no **Anexo III**, contendo:

a) A descrição do bem ofertado (marca, modelo e outras características), o devido **preço unitário vencedor do lote**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

b) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

d) No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas com transporte e entrega do bem ofertado, na sede do Município de Ventania, conforme a requisição de compras a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, a qual será enviada ao contratado via e-mail, e cuja entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento, considerando que a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do bem.

e) O bem ofertado deverá atender no mínimo as descrições contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

VI – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A partir das **09 horas - horário de Brasília - DF, do dia 22/12/2022**, conforme referido no item I deste edital, e em conformidade com o item 7.1 do Capítulo VII deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances eletrônicos, conforme este Edital e demais normas elencadas neste edital.

6.2. O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3. A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário de cada lote**, podendo ser desclassificada pelo Pregoeiro a proponente que apresentar proposta com preço acima do preço máximo estipulado para cada lote, no Termo de Referência Anexo I.

6.4. Os proponentes cujas propostas forem desclassificadas ficarão desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção **Pregão Eletrônico**, no item **“intenções e recursos”**, após divulgado o vencedor de cada lote do certame.

6.5. Para julgamento das propostas será adotado o **menor preço unitário para cada lote**, as especificações e as demais condições definidas neste edital.

6.5.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

6.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro, na data e no horário previsto, dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através do próprio sistema.

7.2. A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

7.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Para efeito de lances, será considerado o **preço unitário** do lote, consignado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

7.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema, com apenas duas casas decimais.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.4. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e terá reinício após comunicação aos participantes via sistema.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos proponentes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro poderá fazê-lo, informando que após transcorridos até 30 (trinta) minutos, a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.

7.9. O sistema eletrônico anunciara o proponente vencedor de cada lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances de cada lote, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão digitalizar e encaminhar toda documentação assinada digitalmente, originais/autenticados com data e identificação do Pregão nas declarações constantes neste item, exclusivamente por meio do sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante em anexo, se for o caso.

b) Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante em anexo.

c) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante em anexo.

d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante em anexo.

e) Declaração do proponente de ME/EPP/MEI, se for o caso de acordo com o modelo constante em anexo.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

h) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).

i) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

j) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

k) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

m) Cartão de inscrição no CNPJ.

n) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligada ao ramo pertinente do objeto desta licitação.

o) Cópia da Cédula de Identidade RG, e do CPF dos sócios da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

8.3. A documentação acima aludida deverá estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazos de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para abertura da licitação.

8.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos licitados seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras “a até o”, deverá apresentar:

a) Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

8.10. Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

OBS.: É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS DA EMPRESA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada vigente. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Certificado do Responsável Técnico: emitido pelo Conselho de Classe Regional de Farmácia, cópia perfeitamente legível e autenticada.

c) Autorização de Funcionamento (AF): emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

8.12. DOCUMENTOS DO PRODUTO:

a) Registro no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Laudos de Controle de Qualidade: análise microbiológica e composição química. A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega. O não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção: emitido pela ANVISA, cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação. As exigências “a”, “b” e “c”, estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

Obs.: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos documentos exigidos neste edital, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

I) Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

8.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, poderá ser exigido o respectivo original p/conferência.

8.7. Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ, sendo dispensados dessa preferência aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida **prorrogação** dos prazos para o envio ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.9.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s) quando solicitados.

8.9.2. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do proponente que apresentou a proposta com menor preço para cada lote, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.1.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor, estando a adjudicação condicionada ao encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo estabelecido no item 8.1 do capítulo anterior.

9.1.2. Se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

X - DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (inc. III, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05)

10.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação pelo próprio sistema aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

10.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, na mesma forma do item 10.2.

10.5. Caberá à proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

10.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

10.5.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

10.5.3. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5.4. O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Adjudicado e Homologado o presente Pregão, será formalizado o contrato, devendo a proponente assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, ou no interesse da própria Administração.

11.1.2. Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VI**.

11.2. A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

11.4. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

11.4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.7. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 11.8.

11.8. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 11.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

11.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- 11.11 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 11.12. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.14. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 11.15. A aplicação da multa a que se refere o item 11.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.16. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:
- 11.16.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 11.16.2. não mantiver sua proposta;
- 11.16.3. incorrer em inexecução contratual.
- 11.17. A aplicação da sanção prevista no item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ventania.
- 11.18. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 11.19. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:
- 11.19.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 11.19.2. apresentar documento falso;
- 11.19.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 11.19.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.19.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 11.19.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.19.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 11.19.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.20. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ventania/PR.
- 11.21. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 11.22. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.23. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 11.23.1. o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 11.23.2. o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 11.23.3. o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 11.23.4. caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 11.23.5. quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 11.23.6. concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

11.23.7. transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

11.23.8. todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

11.23.9. da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

12.2. Os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

12.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no endereço acima mencionado.

12.3. Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

12.4. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

12.5. Após o estabelecido acima, o Recurso por escrito deve ser anexado no próprio sistema da bll. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, quando da sessão pública.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

12.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará a aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

14.3. A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

14.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

14.7. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

14.8. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 8.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público;
- e) Anexo V – Minuta Ata Registro de Preços.

Edifício da Prefeitura Municipal Ventania, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto do presente termo o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos conforme abaixo discriminados, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Observado o presente Termo de Referência.

Lote	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3811	ADRENALINA 1MG/ML - 1ML	1.000,00	AMP	1,90	1.900,00
2	6649	COLIRIO ANESTÉSICO TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0396853.	100,00	VD	10,70	1.070,00
3	6997	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL: AMPOLA 20 ML. BR0269843	1.000,00	UNID	11,21	11.210,00
4	7045	CINARIZINA 75MG. 20 COMP. BR0267629	1.500,00	UNID	1,19	1.785,00
5	8062	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL. BR0448844	6.000,00	FRSC	6,25	37.500,00
6	8073	GENTAMICINA DOSAGEM: 80MG/2ML. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML. BR0269759	3.000,00	AMP	3,62	10.860,00
7	8491	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM 20%, AMPOLA 10ML - USO SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0267574.	3.000,00	AMP	0,60	1.800,00
8	9519	SORO GLICOSADO 250ML	4.000,00	UNID	5,97	23.880,00
9	9520	SORO GLICOSADO 500ML. BR027992.	4.000,00	UNID	5,50	22.000,00
10	11262	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOL GOT FR GOT 20ML. BR0269956	500,00	FRSC	3,61	1.805,00
11	11279	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML. COD. BR020327566	1.200,00	AMP	6,54	7.848,00
12	11352	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML. EMULSÃO OR FR PLAS OPC X 15ML (EMB HOSP). Referência: (MARIOL) BR032118.	500,00	FRSC	3,70	1.850,00
13	11703	BROMOPRIDA 10MG. BR0269954	1.000,00	UN	0,28	280,00
14	12933	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. BR0273395	500,00	COMP	0,40	200,00
15	12961	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0448845	6.000,00	AMP	4,52	27.120,00
16	12965	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML. COD. BR271710	500,00	UNID	2,51	1.255,00
17	12970	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,0MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML. BR0292427	6.000,00	AMP	3,75	22.500,00
18	12971	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,0ML. BR026107	600,00	UNID	4,31	2.586,00
19	12977	METRONIDAZOL 5,0MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100,00ML. BR0268498	300,00	AMP	7,68	2.304,00
20	13622	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML. TIPO INJETÁVEL. AMPOLA 5,00ML. COD. BR0271687	6.000,00	UNID	6,87	41.220,00
21	15382	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1 (UMA) SERINGA PREENCHIDA. BR0448982	300,00	UN	39,71	11.913,00
22	15462	ADENOSINA 3MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. BR0278281	1.000,00	UNID	13,90	13.900,00
23	15464	AMINOFILINA 24MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. BR0292402	3.000,00	UNID	1,91	5.730,00
24	15466	AMPICILINA DOSAGEM: 1G. TIPO USO: INJETÁVEL. BR0268207	1.200,00	UNID	4,23	5.076,00
25	15467	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0277934	500,00	UNID	1,46	730,00
26	15472	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0270597	300,00	UNID	10,87	3.261,00
27	15476	CEFALOTINA SÓDICA 1G. INJETÁVEL. BR0268228	2.000,00	UNID	8,27	16.540,00
28	15478	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV, FRASCO - AMPOLA. BR0442701	5.000,00	UNID	9,18	45.900,00
29	15484	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. BR0267162	600,00	UNID	0,63	378,00
30	15492	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI+1%. POMADA. BSNAGA 30G. BR0270495	300,00	UNID	21,42	6.426,00
31	15493	DIAZEPAM 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0395147	1.000,00	UNID	2,13	2.130,00
32	15494	DICLOFENACO SAL SÓDICO. 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML. BR0271003	6.000,00	UNID	2,61	15.660,00
33	15497	DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	600,00	UNID	9,33	5.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

34	15504	BR0268960 DIMENIDRINATO PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE. DOSAGEM:3MG+5MG+100MG+100MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML BR0272336	3.000,00	UNID	2,37	7.110,00
35	15507	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. ASSOCIADA COM DAPIRONA. 4MG+500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML BR0270621	3.000,00	UNID	2,94	8.820,00
36	15508	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML BR0272198	500,00	UNID	2,37	1.185,00
37	15515	FENOBARBITAL SÓDICO. 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML BR0300725	500,00	UNID	3,31	1.655,00
38	15517	FITOMENADIONA. 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. BR0292399	1.200,00	UNID	4,13	4.956,00
39	15518	FLUMAZENIL. 0,1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML. BR0268510	3.000,00	UNID	13,52	40.560,00
40	15519	FUROSEMIDA. 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML. BR0267666	6.000,00	AMP	0,90	5.400,00
41	15520	FENTANILA. APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO. DOSAGEM: 0,05 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0271950	6.000,00	UNID	3,74	22.440,00
42	15522	GLICONATO DE CÁLCIO. DOSAGEM:10%. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML. BR0270019	500,00	UNID	2,55	1.275,00
43	15523	GLICOSE 25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML. BR0267540	3.000,00	UNID	0,68	2.040,00
44	15524	GLICOSE. 50%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML. BR0267541	3.000,00	UNID	0,74	2.220,00
45	15528	HEPARINA SÓDICA. 5.000 5ML. INJETÁVEL. AMPOLA. BR0272796	1.000,00	UNID	26,95	26.950,00
46	15529	HIDRALAZINA. 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. BR0268115	300,00	UNID	7,65	2.295,00
47	15530	HIDROCORTISONA. 100MG, INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA. BR0270220	500,00	UNID	3,58	1.790,00
48	15531	HIDROCORTISONA. 500MG. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. BR0270219	3.000,00	UNID	8,58	25.740,00
49	15538	LEVOFLOXACINO DOSAGEM. 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100ML. BR0332985	240,00	UNID	29,34	7.041,60
50	15541	METILERGOMETRINA MALEATO. 0,2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0268264	1.100,00	UNID	2,61	2.871,00
51	15542	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. BR0267310	6.000,00	UNID	0,99	5.940,00
52	15550	NITROGLICERINA. DOSAGEM: 5MG/ML. INJETÁVEL. BR0268970	50,00	UNID	37,79	1.889,50
53	15551	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DOSAGEM: 50 MG. INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. BR0273719	500,00	UNID	17,40	8.700,00
54	15553	NOREPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0442584	500,00	UNID	13,82	6.910,00
55	15554	OCITOCINA. 5 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. BR0268277	600,00	UNID	3,78	2.268,00
56	15557	PETIDINA CLORIDRATO. 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML. BR0272329	600,00	UNID	5,42	3.252,00
57	15560	PROMETAZINA CLORIDRATO. 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML. BR0267769	6.000,00	UNID	2,56	15.360,00
58	15570	TERBUTALINA SULFATO. 0,5 MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. BR0269818	500,00	UNID	3,16	1.580,00
59	15573	TRAMADOL CLORIDRATO. 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. BR0292382	4.000,00	UNID	5,82	23.280,00
60	15574	VITAMINAS COMPLEXO B B1+B6+B12. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. BR0274567	6.000,00	UNID	2,65	15.900,00
61	15581	RINGER. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO. FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 500,00ML CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. BR0303292	500,00	UNID	7,59	3.795,00
62	16583	MANITOL. DOSAGEM:20%. FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FR 250ML.CÓDIGO BR 299675	300,00	UN	7,53	2.259,00
63	16996	BICARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM:8,4%. USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268222	200,00	UN	0,96	192,00
64	17001	ETOMIDATO. DOSAGEM:2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00ML. BR0270116	100,00	AMP	19,63	1.963,00
65	17002	FOSFATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO:ENEMA. DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130,00ML. BR0267328	500,00	FRSC	7,55	3.775,00
66	17003	GENTAMICINA. DOSAGEM:40MG/ML. APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML. BR0268256	3.000,00	AMP	1,88	5.640,00
67	17004	HIDRÓXIDO DE FERRO III. CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML.	100,00	AMP	8,40	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

68	17006	BR0448616 METILPREDNISOLONA. PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO. DOSAGEM: 125MG. APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE. INJETÁVEL. BR0271600	300,00	FRSC	15,62	4.686,00
69	17007	METOPROLOL. CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0345259	300,00	AMP	28,50	8.550,00
70	17010	PENTOXIFILINA. DOSAGEM: 20MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML. BR0335112	150,00	AMP	3,12	468,00
71	17012	MINILAX SORBITOL. COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70%+LAURIL SULFATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 714MG+7,70MG. FORMA FARMACÊUTICA: EMA BISNAGA 6,50G. BR0365454	100,00	BISNG	5,19	519,00
72	17787	AMICACINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG 2,000ML. BR0268381	3.000,00	UN	2,50	7.500,00
73	17791	BENZILPELICILINA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. DOSAGEM: 1.200.000UI. INJETÁVEL. BR0270612	1.200,00	UN	11,62	13.944,00
74	17792	BENZILPENICILINA. DOSAGEM 600.00UI. INJETÁVEL. BR0270613	600,00	UN	10,76	6.456,00
75	17793	BENZILPENICILINA. PROC.+POTASSICA. DOSAGEM: 5.000.000UI. IINJETÁVEL. BR0270616	100,00	UN	14,37	1.437,00
76	17795	BROMETO DE IPRATROPIO. DOSAGEM: 0,25MG/20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. BR0268831	1.000,00	UN	1,28	1.280,00
77	17796	CEFEPIMA. CONCENTRAÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO NJETÁVEL. BR0339846	100,00	UN	2,89	289,00
78	17797	CEFAZOLINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO 1G. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0442693	3.000,00	UN	23,98	71.940,00
79	17798	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO 1G. FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL+LIDOCAÍNA. BR0442693	6.000,00	UN	9,21	55.260,00
80	17799	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO 500MG. FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0442703	15.000,00	UN	7,50	112.500,00
81	17800	CETAMINA. DOSAGEM: 50MG/ML. APLICAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML. BR 2270114	40,00	UN	146,75	5.870,00
82	17801	CIMETIDINA. CONCENTRAÇÃO. 150MG/ML. AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR340167	6.000,00	UN	2,99	17.940,00
83	17802	CLORANFENICOL+CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. COLIRIO. FRASCO. 10ML. BR0335106	1.000,00	UN	3,28	3.280,00
84	17803	CLOPIDOGREL BISSULFATO. COMPRIMIDO 75 MG BR0272045	600,00	UN	15,74	9.444,00
85	17804	CLORPROMAZINA. DOSAGEM 5MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. BR0268069	600,00	UN	3,89	2.334,00
86	17805	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. CLORETO DE SÓDIO. PRINCÍPIO ATIVO:0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML. BR0268236	8.000,00	UN	5,44	43.520,00
87	17806	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. CLORETO DE SÓDIO. PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250ML. BR0268236	8.000,00	UN	6,13	49.040,00
88	17807	SORO FISIOLÓGICO 0,09%. CLORETO DE SÓDIO. PRINCÍPIO ATIVO:0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 500ML. BR0268236	8.000,00	UN	7,32	58.560,00
89	17808	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. CLORETO DE SODIO. PRINCÍPIO ATIVO:0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 1000ML. BR028236.	8.000,00	UN	10,47	83.760,00
90	17809	DEXTROCETAMINA. CONCENTRAÇÃO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. BR0425182	100,00	UN	20,63	2.063,00
91	17810	DICLOFENACO. SÓDICO. DOSAGEM:50MG. BR0271000	2.000,00	UN	0,18	360,00
92	17812	DIPIRONA SÓDICA. 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. BR0268252	6.000,00	UN	4,73	28.380,00
93	17814	GENTAMICINA. 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML. BR0406308	35,00	UN	11,23	393,05
94	15506	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0267282	6.000,00	UNID	4,11	24.660,00
95	17819	SORO GLICOFISIOLÓGICO SF.5%. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO	4.000,00	UN	6,06	24.240,00
96	17820	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1ML. BR0292194	400,00	UN	10,53	4.212,00
97	17821	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0292196	400,00	UN	6,05	2.420,00
98	17824	MIDAZOLAM. DOSAGEM. 15MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML. BR0268481	2.000,00	UN	8,16	16.320,00
99	17825	FRUTOVITAM IV. MULTIVITAMINAS. COMPOSIÇÃO: VITS: A, B2, B3, B6, C, D, E. SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML. BR034148	6.000,00	UN	6,38	38.280,00
100	17827	FLUCINOLONA + POLIMIXINAB + NEOM + LIDOC. CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML. BR0270228	200,00	UN	5,25	1.050,00
101	17828	PROPOFOL. COMPOSIÇÃO: 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. BR0305935	100,00	UN	11,85	1.185,00
102	17829	RANITIDINA GEN. DOSAGEM:25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000,00	UN	1,33	1.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

103	17830	AMPOLA 2ML. BR0267735 POLICRESULENO. CONCENTRAÇÃO:360MG/ML. SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA FRASCO 12ML. BR0313592	20,00	UN	31,85	637,00
104	17831	DIMORF**(SULFATO DE MORFINA) CONCENTRAÇÃO:10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0304871	1.200,00	UN	5,71	6.852,00
105	17832	NARCAN**(CLOR.NALAXONA). COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0272326	500,00	UN	10,18	5.090,00
106	17833	NEOSTIGMINA (NORMASTIG). COMPOSIÇÃO: 0,5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0273457	200,00	UN	1,21	242,00
107	17834	COMPRIMIDO – NIFEDIPINO (NIOXIL). COMPRIMIDO. 10MG. BR0267728	1.000,00	UN	0,51	510,00
108	17835	OXACILINA PO. INJIM/IV. DOSAGEM 500MG. INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA. BR0268513	1.000,00	UN	2,52	2.520,00
109	17836	OMEPRAZOL (OPRAZON). CONCENTRAÇÃO.40MG. INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. BR0268160	3.000,00	UN	18,42	55.260,00
110	17837	OFLAXACINO 0,3%. DOSAGEM: 3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML. BR0275477	100,00	UN	10,61	1.061,00
111	17838	NORIPURUM (SACARATO. HIDRO.FERRICO). SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO. 100MG. AMPOLA 5ML. BR0437246	1.200,00	UN	31,45	37.740,00
112	17839	SULFATO DE MAGNESIO 10%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. BR0268076	300,00	UN	1,10	330,00
113	17840	TIAMINA. DOSAGEM: 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. BR0272343	600,00	UN	7,20	4.320,00
114	17842	CIPROFLOXACINO. DOSAGEM:2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100ML	400,00	UN	29,57	11.828,00
115	17869	ÁGUA DESTILADA. ESTÉRIL E IPIROGÊ. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO BR0352317	300,00	UNID	4,72	1.416,00
116	17870	SORO GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO DE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100ML. BR0270092	4.000,00	UNID	4,55	18.200,00
117	17871	SORO RINGER COM LACTATO 500ML. BR352192	500,00	UNID	5,29	2.645,00
118	17872	SUXAMETONIO SUCCITARAT CLORETO. DOSAGEM 100MG. PÓ INJETÁVEL	1.000,00	UNID	24,78	24.780,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$						1.499.008,15

1.1. O valor máximo global previsto para a licitação é de R\$ 1.499.008,15 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil oito reais e quinze centavos).

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que vierem a ser requisitados é de 10 (dez) dias, em pedidos parcelados conforme empenho de acordo com a necessidade de estoque, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Anacleto Bueno de Camargo N° 1.121 Centro.

2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O **faturamento** deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o **pagamento** será efetuado no prazo de até 30 (trinta), dias após a conferência e aceite do bem pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. O **pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da proponente fornecedora contratada.**

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

b) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de certidão negativa do INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. O Município não fará nenhum pagamento à empresa fornecedora contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4. O preço ofertado e contratado será fixo e irrevogável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos requisitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, valor, marca.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

9.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue.

9.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

9.2.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência.

9.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

9.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em, 08 de dezembro de 2022.

Marcelo Bahnert de Camargo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Eletrônico** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Local, em xx de xxx de 2022.

(nome e assinatura do responsável da proponente)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 58/2022, e seus anexos.**

LOTE	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xx	UNID	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$					xxx.xxx,xx

- a) Nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços.
- b) Concordamos que o recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.
- c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital de licitação e seus anexos.

DIA de MÊS de 2022.

(nome e assinatura do responsável da proponente)
RG e CPF

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do bem ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma juntamente via e-mail “licitacao@ventania.pr.gov.br”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IV

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, instaurado por esta Prefeitura, que não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável da proponente)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Aos xx de dezembro de 2022, na sede do MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.685.798/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício, de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade com o RG nº 1318879/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389.49, residente e domiciliado nesta cidade, e denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº xx/2022**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, para registrar os preços, apresentados pela empresa (nome do fornecedor), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), situada à (endereço completo do fornecedor), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (número do RG do representante)/UF e do CPF sob o nº (número do CPF do representante), residente e domiciliado na cidade de (cidade/UF do representante), neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, da presente ATA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto a formalização do Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no edital de licitação, e na proposta apresentada pela DETENTORA, na licitação Pregão Eletrônico nº 58/2022, que integram este instrumento.

1.1.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.2. O valor global estimado para a presente Ata de Registro de Registro de Preços é de até R\$ xxx (xxx);

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS produtos

3.1. A Secretaria interessada solicitará os materiais registrados, e o setor de compras emitirá a Requisição de Compras à empresa detentora da Ata.

3.2. A DETENTORA receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Requisição de Compras, e terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos constantes da Requisição de Compras.

3.3. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no edital de licitação que originou a mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E PRODUTOS

4.1. Os preços registrados para os produtos que poderão vir a serem adquiridos, é o constante da presente Ata, ofertado pela DETENTORA, vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo: (discriminação dos produtos registrados).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. Os produtos, objeto desta ATA de Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ventania, atendendo a pedido de cada Secretaria interessada.

5.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.3. As despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc., correrão às expensas da fornecedora.

5.4. Os produtos serão recebidos na Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável designado pelo Secretário, o qual irá atestar na Nota Fiscal, o recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a FORNECEDORA deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos preços, dos produtos que vierem a ser requisitados, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

7.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.4. Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

8.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

8.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.5. Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

8.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

8.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

g) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na Requisição de Compras, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, segue abaixo a dotação informada pelo Setor de Contabilidade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1900	09.001.10.301.0009.2024	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2022	1930	09.001.10.301.0009.2024	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2022	1935	09.001.10.301.0009.2024	378	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

10.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

11.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.5. As multas E outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 58/2022 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

13.4. Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5. Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados,

13.6. Fica eleito o Foro da comarca de Tibagi/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de xxx de 2022.

MUNICÍPIO DE VENTANIA

ÓRGÃO GESTOR

Nome

Prefeito Municipal

Empresa

DETENTORA

Nome

Cargo